PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LEI Nº 2 506

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ" E ADOTA A "BANDEIRA DA PAZ"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, pela presente Lei, instituído o dia vinte e cinco de julho do calendário gregoriano como o "Dia Municipal da Cultura e da Paz" e adota a "Bandeira da Paz".

Artigo 2º - A Bandeira da Paz será hasteada no dia vinte e cinco de julho de cada ano, nos próprios públicos existentes no município, podendo também ser hasteada em prédios particulares.

§ 1º: A Bandeira da Paz medirá 0,85m de altura por 1,40m de comprimento, confeccionada em pano branco terá ao centro um círculo cor vermelho-purpura 0,10m de largura por 0,60m de raio, a iniciar na parte externa, tendo dentro dele, no centro, sobre o fundo branco, três esferas também na cor vermelho-púrpura, colocadas em triângulo, cada uma delas com raio de 0,10m.

§ 2º: Na mesma data, um cidadão ou uma entidade do município que tenha realizado um trabalho expressivo em favor da promoção da paz e da cultura será homenageado.

Artigo 3º - Para dar cumprimento à presente Lei, O Prefeito Municipal, editará Decreto, estabelecendo entre outras providências, o local onde será promovida a cerimônia de comemoração do Dia Municipal da Cultura e da Paz, bem como, designará uma comissão, formada por 05 (cinco) membros, necessariamente presidida pelo Chefe de Divisão de Cultura ou cargo correlato; que terá, dentre outras atribuições, escolher o homenageado e fiscalizar a aplicação desta lei.

Artigo 4º - As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de setembro de 1998.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei nº.31/98: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari (Melinho) - Presidente da Câmara Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria